



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.606, DE 11 DE JUNHO DE 1997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número <u>1.668</u>	Data <u>29/08/97</u>
Horário <u>14:05</u>	
<u>Daniela</u>	
Responsável	

Autoriza Concessão de Auxílio à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, para os fins que determina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a aquisição de medicamentos.*

Artigo 2º - *Para aquisição do especificado no artigo 1º, deverá haver ampla pesquisa de preços e o pagamento será a vista.*

Artigo 3º - *A Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Assis e à Câmara Municipal de Assis, dos recursos recebidos no prazo de 15 (quinze) dias, após sua aplicação.*

Parágrafo Único- *A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:*
- Mapa de pesquisa de preços;
- Documentos Fiscais;
- Relatório de aplicação dos recursos.

Artigo 4º - *As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação abaixo:*

2	EXECUTIVO
6	SECRETARIA MUN. DE HIGIENE E SAÚDE - F.M.S.
13750312.007-	AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES
(301) 3231-	Auxílio Financeiro a Entidades

Artigo 5º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de julho de 1997.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcêz"

LEI N° 3.606/97.....FLS.02.

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 11 de julho de 1997.

João Carlos
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

JP